

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

MARANHÃO

LEI Nº 150, de 22 de Outubro de 1957.

Autoriza a construção de um açude
no lugar “Centrinho” de Joaquim Barbosa Maciel
e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART.1º - Fica o poder Executivo autorizado a construir, até a importância de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), um açude para serventia pública no lugar “Centrinho” de Joaquim Barbosa Maciel, neste município.

ART.2º - A despesa decorrente da execução da presente lei correrá à conta da verba Serviços de Obras Públicas – Despesas Diversas.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário assim o faça executar.

Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, em 22 de Outubro de 1957.